



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

OFÍCIO/CREFITO-7/GAPRE/Nº 456/2017

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2017.

Ao
Colegiado do COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO
SRTVS quadra 701, conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, bloco II, salas 602/614.
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF.

Assunto: **Publicação da Resolução nº 488/2017**

Senhores(as) Conselheiros(as),

O colegiado do Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional da 7ª Região, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem mui respeitosamente perante vossas senhorias, expor e requerer o que se segue:

Verificamos no Diário Oficial da União do dia 18/12/2017, a publicação da Resolução N.488 por esse E. Coffito, versando sobre nova alteração do regulamento eleitoral dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Estranhamos o fato de que, a despeito de ser um assunto que interessa aos conselhos regionais e aos inscritos de todo o país, não tenha sido objeto de discussão com os entes regionais ou de uma consulta pública. Acreditamos que a modificação proposta coloca em risco a representatividade da Terapia Ocupacional, visto que o quantitativo desses profissionais em todo o país é significativamente menor.

Diante do exposto e com todo o respeito às opiniões contrárias, solicitamos desse colegiado que se digne a apreciar a possibilidade de revogação da Resolução de N. 488/2017, até que o assunto seja devidamente discutido democraticamente com os Conselhos Regionais e com os seus respectivos profissionais.

Reiterando votos de estima e apreço, subscrevemos.

Respeitosamente,

Cons. Cleber Murilo Pinheiro Sady
Presidente do Crefito-7